



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI N° 3483, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.001.

"Dispõe sobre alterações nas Leis de n° 2.425, de 29 de abril de 1.991 e n° 2.457, de 05 de julho de 1.991 e dá outras providências."

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1°.** O artigo 3°, da Lei n° 2.457, de 05 de julho de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3°.** Para efeito de vencimentos, o Diretor da ESEFIC - Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, terá nível equivalente ao de Secretário, a partir de 01 de novembro de 2.001.

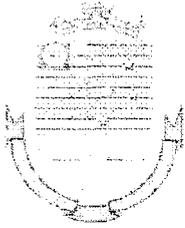
**Parágrafo único** - O emprego de Vice-Diretor da ESEFIC terá vencimentos equivalente ao de Assessor, a partir de 01 de novembro de 2.001."

**Art. 2°.** Fica acrescido na Estrutura de Empregos da ESEFIC, 01 emprego de Assessor com provimento em comissão, a partir de 01 de novembro de 2.001.

**Art. 3°.** Ficam criados no Anexo VI - ESEFIC, da Lei n° 2.425, de 29 de abril de 1.991, os empregos de provimento permanente:

Qtde	Cargo	Ref.	Carga Horária	Escolaridade
20	Auxiliar Serviços Gerais	1	220h/mensais	1° Grau Inc.
01	Eletricista	5	220h/mensais	1° Grau Inc.

*AR*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### Procuradoria Jurídica

01	Pedreiro	5	220h/mensais	1º Grau Inc.
01	Operador de Máquina Copiadora	4	220h/mensais	1º Grau Inc.
01	Operador de Manutenção de Piscina	4	220h/mensais	1º Grau Inc.

**Art. 4º.** Altera o número de vagas do emprego de Escriurário, ficando acrescido 04 vagas, no Anexo VI - ESEFIC, da Lei nº 2.425, de 29 de abril de 1.991.

**Art. 5º.** Fica extinto no Anexo VI - ESEFIC, da Lei nº 2.425, de 29 de abril de 1.991, o emprego de servente.

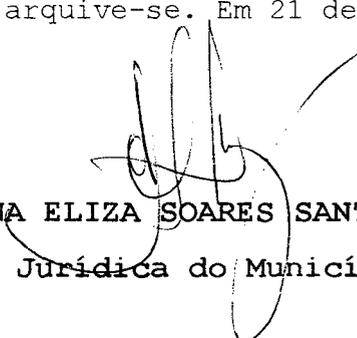
**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de dezembro de 2.001.



Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 21 de dezembro de 2001.



Dra. ADRIANA ELIZA SOARES SANTOS  
Procuradora Jurídica do Município